



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Lei Municipal nº 3902, de 08 de novembro e 2024.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS COM VEREADORES E SERVIDORES QUE EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTOS A SERVIÇOS, TREINAMENTOS OU EM REPRESENTATIVIDADE DA CÂMARA PARA FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TENHAM NECESSIDADE DE UTILIZAR SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS PARA EFETUAR OS RESPECTIVOS DESLOCAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.984, de 08 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar acordos com vereadores, servidores, assessores, quando da necessidade de exercerem suas atividades, quer com a representatividade da casa, quer a serviço da casa, ou então, quer para participar de cursos de atualizações, treinamentos e aperfeiçoamentos, os mesmos tenham que se deslocar para fora do município, e para isso utilizem os seus próprios veículos.

§ 1º Somente serão autorizados deslocamentos com veículos próprios, ou em nome do cônjuge.

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.984, de 08 de novembro de 2010.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração